LEI Nº 743
De 30 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 30/12/2014
Alexandra
Assinatura

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Conceição do Coité-BA, para o exercício financeiro de 2015, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º, do art. 165, da Constituição da República, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estimados em R$ 103.837.989,43 (cento e três milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), a saber:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no montante de R$ 79.610.004,43 (setenta e nove milhões seiscentos e dez mil quatro reais e quarenta e três centavos);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no montante de R$ 24.227.985,00 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os valores desta Lei e de seus Anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;

IV – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º - Integram a presente Lei os anexos:
I – Sumário Geral da Receita por Fontes;
II – Sumário Geral da Despesa por Funções do Governo;
III – Sumário Geral da Despesa por Órgão;
IV – Demonstração da Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica;
V - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
VII – Programa de Trabalho;
VIII – Programa de Trabalho do Governo;
IX – Demonstrativo das Despesas por Órgão por Funções;
X - Sumário Geral da Receita e da Despesa por Fonte de Recurso;
XI – Demonstrativo de Receitas (Art. 12 da Lei Complementar n. 101);
XII – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - O Anexo de Metas e Prioridades da Lei n. 722, de 18 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2014.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES: 13227228000160

Digitally signed by CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=conceicao do coite, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR ZCR, CN=CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2016.07.28 12:26:55

Aviso de Publicação: Os anexos da Lei nº 743, não foram publicados na íntegra, em virtude do seu volume. Encontrando-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br/leis/lei743-2014.zip